



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa Napoleão Laureano  
Comissão de Políticas Públicas

## PARECER

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 400/2021**  
DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE  
PERÍMETRO DE PROTEÇÃO ESCOLAR NO  
ENTORNO DAS UNIDADES ESCOLARES DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Políticas Públicas–CPP recebe para exame e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária sob o nº **400/2021**, de autoria do Vereador Zezeinho Botafogo, que dispõe sobre a criação de perímetro de proteção escolar no entorno das unidades escolares da rede municipal de ensino na cidade de João Pessoa.

O Projeto de Lei Ordinária tem como objetivo reaver e proteger prioritariamente alunos, professores e servidores, contra atos potencialmente lesivos ou ações delituosas

É o breve Relatório. Passa-se a opinar.

## II- DO MÉRITO

Conforme a competência da Comissão de Políticas Públicas e com fundamento no artigo 44 inciso do I do Regimento Interno desta casa legislativa, verificasse que o projeto de lei ordinária apresentado está em conformidade com as exigências e observância que o regimento da casa solicita.

Destarte, após a análise passo a emitir parecer sobre o mérito, a referida lei tem como objetivo **de estabelecer perímetro de proteção escolar para proteção dos usuários da rede municipal de João Pessoa.**

Observa-se como foi argumentado na justificativa do autor, a proposição visa inserir nesse perímetro, diversas ações sistemáticas com o intuito de garantir o cumprimento dos objetivos educacionais, proporcionando tranquilidade, proteção e segurança prioritariamente aos alunos, professores e funcionários, mas também aos familiares e responsáveis, que sofrem com grande vulnerabilidade, em especial nos horários de início e término das aulas.

Assim, o Projeto de Lei para instituir um perímetro escolar é de grande importância para a sociedade pessoense, conforme definido da proposta de lei apresentada.

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conforme Artigo 67, § 1º do Regimento Interno apresentar **PARECER FAVORÁVEL** do Projeto de Lei Ordinário Nº **400/2021**, de autoria do Vereador Zezeinho Botafogo, dando-se o prosseguimento regimental à propositura.

É o voto do relator.

João Pessoa, em 1 de dezembro de 2022



**Junjo Leandro**  
VEREADOR

#### **IV- PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Políticas Públicas, opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº. **400/2021**, de autoria do Vereador Zezeinho Botafogo, em conformidade com o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 2022

**Marcilio do HBE**

Presidente

**Junio Leandro**

Vice-Presidente

**Eliza Virgínia**

Membro

**Milanez Neto**

Membro

**Toinho Pé de Aço**

Membro

**Damásio Franca**

Membro

**Chico do Sindicato**

Membro